

Ano X - nº 75
Publicação: 06/11/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Jefferson Viana Alves Diniz

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE PESSOAS
Leandro da Silva Costa

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Diones Assis Salla

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Paulo Roberto de Souza

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Denis Borges Tomio

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD.....	4
REITORIA	6
RETIFICAÇÕES.....	30
RELATÓRIOS SCDP	37
OUTUBRO DE 2020.....	37

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

PORTARIA Nº 90/PROAD/IFAC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, as servidoras abaixo relacionadas, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **23/2020**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e a Empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 20.201.688/0001-85, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, para suprir todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração do **Campus Tarauacá**, referente ao processo nº 94427.7627/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Daiana da Silva Sampaio Araujo	1617473
Gestor de Contrato Substituto	Vânia de Oliveira Silva	1049053
Fiscal Técnico	Vânia de Oliveira Silva	1049053
Fiscal Técnico Substituto	Daiana da Silva Sampaio Araujo	1617473

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 93/PROAD/IFAC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados **para compor a Equipe de Planejamento da Contratação** encarregada de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco de que tratam os artigos 24 e 25 da IN SEGES nº 5/2017 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 40 de 22 de maio de 2020, necessários à contratação de empresa para realizar reforma do Campus Baixada do Sol (3ª fase), abrangendo toda parte de abastecimento de água, fossa e filtro, objeto do Documento de Formalização de Demanda 0245325 - Processo nº 23244.001411/2020-15.

NOME DO INTEGRANTE DA EPC	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Jardel Anderson Freitas de Melo	3159937	Tecnólogo/Construção Civil	PROAD/DIROI
Eneias Marques Junior	1886100	Engenheiro Civil	PROAD/DIROI

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação estão especificadas nas IN Seges/ME nº 05/2017 e 40/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
 JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
 PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 94/PROAD/IFAC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato/IFAC nº 31/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa **GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 31.972.314/0001-80, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obra reforma da Incubac – laboratório ifmaker Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, conforme Processo nº 0094427.00004635/2020-06.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450
Gestor do contrato substituto	Cássio Ferreira da Rocha	2196623
Fiscal Técnico	Cássio Ferreira da Rocha	2196623
Fiscal Técnico Substituto	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nos Art. 39, 40 e 48, Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da citada Instrução Normativa.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR DE ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Procedimentos a serem adotados no âmbito do IFAC, no que se refere à contratação de professor substituto, nos termos da lei 8.745/93 e normativas pertinentes.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados no âmbito do IFAC, no que se refere à contratação de professor substituto, nos termos da lei 8.745/93 e a Instrução Normativa ME/ nº 01/2019, publicada no DOU de 30/08/2019 que, em atenção ao disposto na Instrução Normativa ME/ nº 01/2019, publicada no DOU de 30/08/2019 e considerando ainda a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados à contratação de professor substituto para licenças e afastamentos, passa a vigorar com as seguintes orientações:

DA ANÁLISE

Art. 2º A contratação de professor substituto de que trata a Lei 8.745/93 poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

vacância do cargo (Exoneração ou demissão; falecimento; e aposentadoria)

afastamento ou licença, na forma do regulamento (Lei nº 8.745/93);

nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.

Art. 3º Para atender ao disposto no inciso II, do item anterior, a contratação de professor substituto se dará a partir da publicação da concessão dos afastamentos e das licenças, previstas na LEI 8.112/90, segundo qualquer das motivações seguintes:

I - Licença por motivo de afastamento do cônjuge

II - Licença para Serviço Militar

III - Licença para tratar de interesses particulares

IV - Licença para o desempenho de mandato classista

V - Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

VI - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País

VII - Da Licença à Gestante

Art. 4º A data de início do contrato de serviços educacionais contará a partir das seguintes situações:

I - Contratação de substituto a partir da publicação da portaria de cessão, pela autoridade competente, do afastamento previsto na Lei nº 8.112/90.

II - Contratação de substituto a partir do início do mandato, do afastamento previsto na Lei nº 8.112/90:

III - Contratação de substituto a partir do ato de concessão, da licença para tratamento da própria saúde, prevista no Art. 202 da Lei nº 8.112/90, quando superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Para a solicitação de contratação de professor deve ser observado se:

I - cada professor substituto deve estar vinculado a um professor efetivo de mesma área, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;

II - a comprovação de horas de aulas existentes compatíveis com os regimes de trabalho, respeitando os limites propostos na Regulamentação de Atividades Docentes (RAD);

III - o regime de trabalho deve se dar em conformidade com a carga horária existente.

Art. 6º O processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto, prescindindo de concurso público, e que portanto não possibilita ainda o pagamento de qualquer tipo de gratificação adicional a quem organiza, deverá ser:

I - realizado por cada campus do IFAC, para atendimento de demanda específica da unidade, em tempo hábil, para os casos que houver previsão do afastamento, antecipadamente, garantindo ao servidor a possibilidade de usufruto dos afastamentos e licenças dentro do prazo regulamentar e a manutenção das atividades acadêmicas;

II - amplamente divulgado, com publicação de extrato no Diário Oficial da União, contendo as informações dispostas no Anexo III.

Art. 7º Os critérios de seleção para contratação de professor substituto serão os mesmos para todos os campi do IFAC, conforme minuta de edital constante no Anexo III.

Art. 8º O contrato deverá ser firmado por prazo determinado, com duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93. Para nova contratação deverá ser observado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, respeitando o estabelecido no Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.745/93.

Art. 9º A contratação somente poderá ser feita com observância na dotação orçamentária específica e disponibilidade de pontuação no banco de professor equivalente do IFAC, conforme Decreto nº 7312/2010; Observado o limite de 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino, na forma do Decreto 7.312/2010 (banco de professor-equivalente).

Art. 10º É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11º Poderá ser contratado somente 01(um) professor substituto, por vaga de docente de carreira e mesma carga horária, vedando-se, sob qualquer hipótese, o parcelamento do regime de trabalho, com vista a contratação de mais de um professor substituto em um mesmo código de vaga.

Art. 12º Nos termos do art. 9º da IN/ME nº 01/2019, o processo seletivo terá validade de 1 ano, a partir da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado até alcançar o limite de 2 anos.]

Art. 13º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, caso haja interrupção ou rescisão do contrato temporário ainda em vigor, poderá ser realizada a contratação do próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação. No entanto, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior, para atingir o prazo máximo de validade do contrato (24 meses). Para o caso, não deverá ser computado o tempo que o não houver a cobertura contratual.

Art. 14º De acordo com o art. 12 da Lei 8.745/93, o contrato firmado por processo seletivo simplificado será extinto sem direito à indenização nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

- II - pelo retorno do titular da vaga às atividades do cargo;
- III - pelo descumprimento das obrigações estipuladas no contrato; e
- IV - por iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, no valor de uma remuneração.

Art. 15º Quando o contrato for extinto por iniciativa do IFAC, decorrente de conveniência administrativa, o contratado receberá indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 16º Aplica-se também a indenização prevista no item anterior, quando a professora substituta estiver gestante e não seja mais necessária a renovação do seu contrato.

Art. 17º No que tange às infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos do art. 10 da lei 8.745/93, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 18º No âmbito do IFAC as responsabilidades e competências inerentes a realização, condução e conclusão do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos se distribuem da seguinte forma:

I - São responsabilidades da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DIREN, em cada campus:

- a) Preencher o Formulário próprio (Anexo I) apresentando a necessidade de contratação de professor substituto, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b) Supervisionar e acompanhar as atividades do professor substituto;
- c) Controle e acompanhamento dos prazos de validade dos contratos de professores substituto vigentes para subsidiar a tomada de decisão sobre a efetivação de contrato, renovação e rescisão contratual dentro do prazo legal;
- d) Controle e acompanhamento da vigência dos afastamentos e licenças do docente titular do cargo, para subsidiar a tomada de decisão sobre a necessidade de contratação de professor substituto, renovação e rescisão contratual dentro do prazo legal.

II - São responsabilidades da Diretoria Geral, de cada campus:

- a) Solicitar abertura de edital de contratação de professor substituto, com numeração exclusiva para processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora do processo seletivo simplificado;
- c) Solicitar a publicação na íntegra dos editais à DSCOM/COGMA (publicacoes@IFAC.edu.br) com a seguinte identificação "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO", para publicação no site do IFAC e a COPAO para a publicação no Diário Oficial da União;
- d) Solicitar à DISGP a convocação dos candidatos classificados no certame, através de processo instruído no SEI, contendo: Parecer favorável da PROEN, todos os editais (Abertura, complementares e homologação do resultado final) na versão publicados no site do IFAC/DOU (conforme exigência), Atas de reunião da Comissão, métodos de avaliação e toda a documentação apresentada pelos candidatos no momento da inscrição;
- e) Solicitar à DISGP/DECAF/COCMV prorrogação do contrato do professor substituto, quando for o caso, com 30 dias de antecedência;
- f) Solicitar à DISGP/DECAF/COCMV o encerramento do contrato do professor substituto, quando for o caso, com 30 dias de antecedência;
- g) Comunicar ao professor substituto o término de seu contrato com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
- h) Solicitar à DISGP/DECAF/COCMV a rescisão do contrato do professor substituto no retorno do afastamento ou licença do professor efetivo que gerou a contratação, mesmo que antes do prazo previsto.

III - São responsabilidades da Comissão Organizadora/Avaliadora pelo processo seletivo:

- a) Realizar reuniões de forma remota para fins de planejamento e elaboração do edital, de acordo com a minuta constante do Anexo III;
- b) Receber as inscrições dos candidatos encaminhadas de forma digital e entregue em e-mail designado para tal ação;
- c) Avaliar os documentos recebidos e emitir ficha de avaliação/pontuação Individual;
- d) Analisar e emitir parecer de recursos;
- e) Divulgar amplamente a abertura do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, ficando responsável pela elaboração de todos os editais, sendo eles, o de abertura, complementares e homologação, os quais deverão ser publicados no sítio do IFAC e no Diário Oficial da União - DOU, conforme exigência legal;
- f) Subsidiar a DIRGE e a DIREN do campus, realizando o controle e acompanhamento dos editais de processos seletivos simplificados vigentes quanto a sua validade e os processos seletivos simplificados em andamento;
- g) Elaboração dos editais de prorrogação do processo seletivo simplificado quando for de interesse da Administração, que deverá ser publicado no sítio do IFAC e no Diário Oficial da União - DOU;
- h) Assinar, juntamente com o Diretor Geral do campus todos os editais do processo seletivo simplificado;
- i) Fornecer informações sobre os editais dos processos seletivos simplificados vigentes e em andamento.

IV - Compete a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN:

- a) Analisar a necessidade da contratação ou renovação de contrato de professor substituto, comprovada pela carga horária de horas de aulas existentes no campus, compatíveis com os regimes de trabalho, respeitando os limites propostos na Regulamentação de Atividades Docentes (RAD), subsidiado pelas informações contidas no Anexo I da presente normativa;
- b) Emissão de parecer favorável ou não a contratação ou renovação de contratos de professores substitutos.

V - Compete ao Gabinete Institucional:

- a) Publicar os extratos de editais solicitados pelo Diretor Geral do campus no Diário Oficial da União.
- b) Publicar as convocações dos professores substitutos classificados em edital, extrato de contrato, extrato de termo aditivo e rescisão de contrato, solicitados pela DISGP/DECAF/COCMV.

VI - Compete a Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, de cada campus:

- a) Recebimento e conferência da documentação do candidato convocado no DOU para contratação de professor substituto;
- b) Analisar a respectiva documentação encaminhada e instruir o processo no SEI com a denominação “CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (NOME, ÁREA, LOTAÇÃO)” E enviar a COCMV para efetivação de contrato;
- c) Orientar ao contratado quanto à sua vida funcional durante a vigência do contrato;
- d) Encaminhar o processo devidamente instruído para a DISGP/DECAF/COCMV.

VII - Compete a Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, via Departamento de Cadastro e Folha de Pagamento - DISGP/DECAF/COCMV:

- a) Convocar o candidato melhor classificado, via publicação em Diário Oficial da União - DOU, para fins de admissão de professor substituto;;
- b) Receber e conferir a documentação do candidato convocado, após realizado agendamento prévio;

- c) Instruir o processo no SEI com a denominação “CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (NOME, ÁREA, LOTAÇÃO)”;
- d) Elaborar o contrato, termo aditivo e rescisão contratual do professor substituto;
- e) Solicitar à Coordenação de Publicação de Atos Oficiais - COPAO, via Gabinete Institucional, a publicação dos extratos de contrato, termo aditivo e rescisão contratual no Diário Oficial da União – DOU;
- f) Fornecer informações sobre valores salariais vigentes a Comissão Organizadora/Avaliadora do processo seletivo simplificado para compor o edital;
- g) orientar os procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado e a contratação, quando for solicitado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Por todo o exposto, adota-se os procedimentos e formulários, conforme consta nos anexos desta Instrução Normativa, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, visando a celeridade nos trâmites processuais para garantir o atendimento atempado às necessidades institucionais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 20º Os formulários (Anexo I, II, III e IV), específicos nesta Instrução Normativa, encontram-se disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, do IFAC.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
(Deve ser preenchido um formulário para cada área)

I. INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA DE CONTRATAÇÃO E CORPO DOCENTE

ÁREA:					
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS: (incluindo todas as disciplinas em todos os cursos):					
PROFESSORES DA ÁREA (listar todos os professores da área):					
PROFESSOR (A)	REGIME DE TRABALHO	SITUAÇÃO*	OCUPANTE DE FG/FCC/CD-3 ou CD-04	CARGA HORÁRIA DE AULAS	POSSUI PROJETO DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO**

* Na coluna “Situação” especificar um dos seguintes status: “em exercício”, “afastado”, “ocupante de CD-1 ou CD-2”

** Responder somente “sim” ou “não”

II. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

(Se houver necessidade de contratação de mais de um professor por área no mesmo edital, pode-se fazer a cópia de um novo quadro e informar os dados para o segundo professor)

NOME DO(A) PROFESSOR(A) A SER SUBSTITUÍDO (A):
REGIME DE TRABALHO NECESSÁRIO: (20h ou 40h)
PERÍODO NECESSÁRIO:
MOTIVO:
() afastamento para qualificação. Ato autorizativo:
() licença-médica (a partir de 60 dias). Ato autorizativo:
() vacância. Ato administrativo:
() exercício de cargo CD-02/ CD-01: Ato administrativo:
() aposentadoria. Ato administrativo:
() falecimento. Ato administrativo:
() outro. Qual: _____ Ato administrativo:

III. DESCRIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS POR PROFESSOR(A)

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	Nº DE AULAS SEMANAIS

Obs: Organizar a ordem de classificação por professor(a)

IV - DISCIPLINAS PREVISTAS PARA O PROFESSOR(A) SUBSTITUTO

(Se houver necessidade de contratação de mais de um professor por área no mesmo edital, pode-se listar todas as disciplinas no quadro abaixo)

DISCIPLINA	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	Nº DE AULAS SEMANAIS

_____ - AC, ____ de _____ de _____.

OBSERVAÇÕES
É obrigatória a assinatura digital no SEI do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e assinatura do Diretor Geral.

ANEXO II
MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº XX/20XX. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógico na área xxxxxxxx. VIGÊNCIA: xx meses. PRAZO:xx/xx/20xx a xx/xx/20xx. VALOR: A Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação – RT apresentada no ato da contratação, em regime de XX horas semanais. Data de Assinatura, xx/xx/20xx, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado XXXXXXXXXXXXXXXX, processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

ANEXO III

MINUTA DE EDITAL

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
**EDITAL _____ / _____ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS _____**

O Diretor Geral do *Campus* XXXXXXXXX no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº _____, de ___/___/20___, publicada no Diário Oficial da União de ___/___/20___, nº _____, seção __, pg. __, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no DOU de 20/06/2011 e Normativas pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria/IFAC Nº. _____, de _____ de _____ de 20___ e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/_____) e Direção de Ensino (DIREN/_____), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no *Campus* _____. A comissão se reunirá para o desempenho de suas atividades de forma virtual, através de videoconferência.

Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico (SIGLA CAMPUS).copss@ifac.edu.br. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Área	Formação exigida	Vagas
	Graduação em.....	
	Graduação...	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Class e	Nível	Titulação	Remuneração (Vencimento básico + Retribuição por titulação)	Taxa de Inscrição
DI	01	Graduação	Atualizar	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento		
DI	01	Especialização		
DI	01	Mestrado		
DI	01	Doutorado		

Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

Auxílio Alimentação: **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para carga horária de 40 horas semanais;

Auxílio Transporte;

Auxílio Pré-Escolar: **R\$ 321,00** (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

No ato da inscrição, o candidato enviará, os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir:

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;

Documento de identidade;

Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;

Curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital;

Titulação (ões) informada (s);

Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência;

Certificados de cursos extracurriculares.

O não envio da documentação exigida nos itens a, b, c e d acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx@ifac.edu.br, e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.

O recebimento das inscrições é de inteira responsabilidade da comissão do Campus xxxxxxxx designada pela Portaria/IFAC Nº.____, de ____ de _____ de 20__ e supervisionada pela Direção Geral (DIRGE/____) e Direção de Ensino (DIREN/____).

A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

Será permitida a inscrição em **APENAS UMA** área/disciplina, por candidato.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria/IFAC nº _____, de _____, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações ; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, <u>obtidos nos últimos cinco anos</u> .	02 por certificado	20
			TOTAL: 100

Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.

A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.

Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 7.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.

Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS
1	05

Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

Tiver maior tempo de experiência docente;

Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

Com relação à divulgação do resultado da verificação da autodeclaração de preto ou pardo, no prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, a contar do primeiro dia útil.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: [\(SIGLA DO CAMPUS\).copss@ifac.edu.br](mailto:(SIGLA DO CAMPUS).copss@ifac.edu.br), conforme modelo do Anexo III.

Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus _____ (COGEP/____) – _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, _____ – AC. OU na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, situada no Anexo da Reitoria, no endereço: R. Cel. Alexandrino, 301 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-697.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação. Apresentar todos os documentos listados no link <http://portal.ifac.edu.br/documentos-ccs.html>. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

DO CONTRATO

O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

vacância: 12 (doze) meses;

afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses;

demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;

nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no sítio do IFAC www.ifac.edu.br	-
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	-
Período de Inscrição [Presencial]	-
Local: Sala da secretaria da Direção Geral e Direção de Ensino do Campus _____.	-
Resultado	-
Homologação das inscrições no sítio www.ifac.edu.br	-
Recurso contra a homologação das inscrições Através do email: _____ .copss@ifac.edu.br	-
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos no sítio www.ifac.edu.br .	-
Divulgação do resultado da Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	-
Recurso contra a Entrevista.	-
Divulgação do resultado da Prova de Títulos no sítio www.ifac.edu.br	-
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos por meio do email: _____ .copss@ifac.edu.br	-
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U. e no sítio www.ifac.edu.br	-

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo II – CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

Anexo III- REQUERIMENTO PARA RECURSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria/IFAC nº _____, de _____ de 20XX.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXX

Presidente da Banca Portaria/IFAC nº XXX, de XX/XX/XXXX

XXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do *Campus* _____

Portaria IFAC nº _____, de XX/XX/XX

ANEXO IV

MINUTA DE EXTRATO DE EDITAL - PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

EDITAL Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Campus _____ no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº _____, de __/__/_____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/_____, nº __, seção __, pág. __, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, conforme a seguir:

Área de conhecimento: _____

Nº de vagas: xx Formação Exigida: _____ . *Com

Regime de Trabalho: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - D101 - Nível Superior - Substituto - 40 horas semanais.

Remuneração: Graduação: R\$ xxxxxx / Aperfeiçoamento: R\$ xxxxxx / Especialização: R\$ xxxxx /

Mestrado: R\$ xxxxxxx / Doutorado: R\$ xxxxxx.

Atribuições do Cargo: _____.

Vigência do Contrato: xx (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do Campus.

Das inscrições: A inscrição neste processo seletivo é gratuita, e será realizada realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação, citada no item 4.1 deste edital, para o endereço eletrônico _____@ifac.edu.br, e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção, entre ____ a ____ de ____ de 20__, no horário das __h às __h e das __h às __h no seguinte endereço: _____, Nº ____, bairro _____, na cidade de _____ - Acre, CEP: __.____ - ____, na sala _____.

A versão completa do Edital está disponível no site www.ifac.edu.br.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR PRAZO DETERMINADO Nº. XX/20XX, DE XX DE XXXXX DE 20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E XXXXXXXXXXXXX**, PARA OS FINS ESPECÍFICOS AQUI PREVISTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 8.745/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 28/10/2009, LEI 8.112/90 E DECRETO Nº 7.312/2010, BEM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 23244.XXXXXX/XXXX-XX E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

Pelo presente Contrato, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, neste ato representado pela Magnífica Reitora ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, doravante denominada contratante, de outro lado, o Professor (a) XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada no XXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) contratado(a), acordam em ajustar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo a contratação por tempo determinado de serviços de Professor Substituto, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus XXXXXXXXXXX para serviços Didáticos Pedagógicos na Área de XXXXX, vaga decorrente da XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONTRATANTE compete:

a) Pagar a remuneração mensal de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)**, composta pelo Vencimento Básico correspondente ao padrão inicial da classe DI, Nível 1, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação-RT, exigida pelo edital do Processo Seletivo (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado), em regime de trabalho de XX horas semanais.
Titulação apresentada: XXXXXXXXXXX

b) Reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das Instituições Federais de Ensino;

c) Efetuar o recolhimento de imposto de renda na fonte sobre o valor da remuneração, quando devido;

d) Efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto na Lei nº. 8.647, de 13 de abril de 1993 e Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, por força do disposto no artigo 8º da Lei nº. 8.745/93.

II – AO CONTRATADO compete:

- a) Exercer as atividades acadêmicas de ensino fundamental, secundário e de graduação que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, com pontualidade e assiduidade, em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério da CONTRATANTE;
- b) Executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe forem confiadas;
- c) Cumprir a carga horária estabelecida pelo Edital do Concurso, bem como acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para a qual foi contratado;
- d) Desempenhar suas atribuições com zelo, assiduidade, pontualidade, presteza, eficiência e probidade no setor de trabalho e, se por ventura tiver que se ausentar de suas atividades docente comunicar a chefia imediata justificando a falta;
- e) Observar as normas legais e regulamentares da CONTRATANTE, do Departamento Educacional em que exercer suas atividades, bem como as que regulamentam o presente contrato.

III – Obrigam-se as partes a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8745, de 1993.

IV – O contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

I - Nos termos do art. 9º da Lei 8.745/93, o contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único: A inobservância do disposto nesta Cláusula importará na rescisão do contrato nos casos das alíneas “a” e “b”, ou na declaração da sua insubsistência, no caso da alínea “c”, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- a) As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, de acordo com o inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- b) É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso I do Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- c) O presente Contrato vigora pelo prazo de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**.
- d) Será publicado no Diário Oficial da União, incluído o prazo, o Extrato deste contrato, as expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

I - A eventual renovação contratual será efetivada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

I - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Pelo retorno do titular da vaga às atividades do cargo;
- c) Pelo descumprimento de qualquer das alíneas, constante do inciso II, CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES), ou ainda, por ser considerado incurso em alguma das proibições constantes do inciso I, alíneas “a” e “b”, da CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o desligamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, no valor de uma remuneração;
- e) Pela extinção do contrato por demissão decorrente de condenação em processo de sindicância, após assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, com direito a indenizações:

- a) Por conveniência administrativa, o que implicará o pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rio Branco - AC para dirimir quaisquer dúvidas ou processamento de qualquer ação do presente instrumento, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam abaixo o presente contrato.

PORTARIA IFAC Nº 1294, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER:

DOCENTE: Victor Manoel Alab de Oliveira			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
3133710	23843.000151/2020-01	III	DOUTOR
Retroagir a: 01/08/2019 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):			
1. CARPEGIANI MAIA COSTA – Interno, SIAPE: 1986677 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. ANA LÚCIA JUNGER DA FONSECA ALVES – Externo, SIAPE: 1278093 – Instituto Federal Goiano.			

Art. 2º INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Designar CHARLE FERREIRA CRISOSTOMO, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1902242, LÍVIA DA SILVA HOYLE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2054140; e MANOEL CLEALDO COELHO, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234929, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00002538/2020-71, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº Portaria nº 326 de 16/03/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 20 de 19/03/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1297, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 405 para classe E nível 406 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	1973365	03/04/2020	23841.000276/2020-43

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE 1883975, para o cargo de substituto da Coordenação Administrativa, do *Campus* Rio Branco

Avançado - Baixada do Sol, código FG 01, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1299, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **EDILENE DA SILVA FERREIRA**, Docente EBTT, SIAPE nº 1380697, para a função de Substituta Eventual da Coordenadora do Centro de Idiomas - CONCEI, código S/FG, do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1026 de 11/07/2018, publicada em 13/07/2018 no Boletim Extraordinário nº 49, Ano VIII, pág. 15.

Art. 2º Nomear, pelo período de 02 (dois) anos, os docentes abaixo relacionados para compor o Comitê Científico Institucional:

	NOME	SIAPE	GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO	TITULAÇÃO	FUNÇÃO NO COMITÊ
01	José Marlo Araújo de Azevedo	1987342	Ciências Agrárias	Doutorado	Presidente
02	Hérika Fernanda Dantas Montilha Satrapa	3007934	Ciências Humanas	Mestrado	Vice-Presidente
03	Janiffe Peres de Oliveira	1931620	Ciências Agrárias	Doutorado	Titular
04	Tatiane Loureiro da Silva	2211756	Ciências Biológicas	Doutorado	Titular
05	Ricardo dos Santos Pereira	3766058	Ciências da Saúde	Doutorado	Titular
06	Italva Miranda da Silva	1574951	Ciências Humanas	Doutorado	Titular
07	Cesar Gomes de Freitas	1897118	Ciências Sociais Aplicadas	Doutorado	Titular
08	Luan Ferreira Siqueira	3157742	Engenharias	Mestrado	Titular
09	Paula de Lacerda dos Santos Ribeiro	1796096	Ciências Exatas e da Terra	Doutorado	Titular
10	Douglas Marques Luiz	1893810	Artes/Letras/linguística	Mestrado	Titular
11	Tereza Bárbara Barboza Pereira	1867443	Ciências Exatas e da Terra	Mestrado	Titular
12	Francisco Bezerra de Lima Júnior	2013871	Ciências Sociais Aplicadas	Mestrado	Titular
13	Pedro Raimundo Soares de Souza	1974644	Ciências Sociais Aplicadas	Mestrado	Titular

14	Jefferson Viana Alves Diniz	2086747	Ciências Agrárias	Doutorado	Titular
15	Maralina Torres da Silva	1872294	Ciências Biológicas	Doutorado	Titular
16	Cézara Augusto de Lima Ferreira	1872115	Ciências Exatas e da Terra	Mestrado	Titular
17	Cleilton Sampaio de Farias	1796261	Ciências Humanas	Doutorado	Titular
18	Mário Sérgio Pedroza Lobão	1850042	Ciências Sociais Aplicadas	Doutorado	Titular
19	Jefferson Henrique Tiago Barros	2211753	Engenharias	Mestrado	Titular

Art. 3º Nomear o Diretor de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP) como presidente e o Coordenador de Inovação Tecnológica (PROINP) como vice-presidente do comitê.

Art. 4º O Comitê Científico Institucional é o órgão colegiado consultivo cuja finalidade é colaborar nas políticas e ações do IFAC no âmbito da pesquisa, inovação e extensão tecnológica.

Art. 5º Compete ao Comitê Científico Institucional:

- I - Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa, inovação e extensão tecnológica;
- II - Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, inovação e extensão tecnológica no IFAC;
- III - Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação do IFAC;
- IV - Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFAC e demais instituições;
- V - Avaliar projetos, artigos e relatórios apresentados a PROINP e PROEX, quando solicitado.

Art. 6º As atividades do Comitê Científico Institucional não geram ônus, sendo consideradas como participação em comissão científica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Processo nº23244.001221/2020-90 e com fulcro na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Licença para Capacitação para o(a) servidor(a) Keisiane Rocha Saboya, SIAPE nº1150688, Cargo de Administrador - TAE, com lotação no(a) PRODIN/Reitoria, para participação nos cursos de: Introdução à Gestão de Processos (20h); Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (40h) e Gestão Estratégica com BSC - Fundamentos (20h), totalizado 80 horas de curso, promovido pelo(a) Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pelo período de **14/12/2020 a 28/12/2020**.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 a(o) servidor(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOHN KENEDE BATISTA LIMA	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	2404271	02/10/2020	23841.001084/2020-54

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1303, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D 102 nível o servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Lucas Viana Freire	Assistente em Administração	3083061	17/06/2020	23843.000495/2020-11

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1304, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222; e DIVARCY DE MOURA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234184, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo

nº 0094427.00009420/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1613 de 29/11/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 49 de 02/12/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1305, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER Retribuição por Titulação de Mestre a servidora **FRANCISLENE ROSAS DA SILVA**, SIAPE Nº 1795910, a partir de 04 de Novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1306, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Israel Pereira Dias de Souza	2307986	D3-01	D3-02	22/04/2018 á 22/04/2020	22/04/2020	23844.000350/2020-00

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1307, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Nardele Campos Felício Bastos	1846167	D3-01	D3-02	07/07/2018 á 07/07/2020	07/07/2020	0094427.00004251/2020-85

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Francisco Dietima da Silva Bezerra	1999742	D3-03	D3-04	20/08/2018 á 20/08/2020	20/08/2020	23844.000054/2020-09

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
LUANA UGALDE DA COSTA	2144837	DIII-01	DIII-02	27/08/2018 A 27/08/2020	27/08/2020	23841.001180/2020-01

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ANTONELLI SANTOS SILVA	1583151	DIII-03	DIII-04	26/09/2018 A 26/09/2020	26/09/2020	23841.001137/2020-37

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
NORMA SUELI FERREIRA DE ARAÚJO	1989372	DII-02	DIII-01	16/07/2018 A 16/07/2020	16/07/2020	23841.001178/2020-23

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
THIAGO CARVALHO DA SILVA	REVISOR DE TEXTO BRAILE	1240539	15/03/2020	23841.000784/2020-21

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 406 para classe D nível 407 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KACIA NUNES DE SOUZA CARDEAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1876307	07/07/2020	23841.000270/2020-76

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
FLÁVIO MIRANDA DE FARIAS	1704896	DIII-02	DIII-03	11/10/2016 A 11/10/2018	11/10/2018	23244.018012/2018-61

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art.1º - Conceder com base no processo nº 0094427.00003227/2020-29, o pedido de Renovação de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, a servidora Amanda Moura Bardare, Docente EBTT, lotado no Campus Rio Branco, SIAPE Nº 17967341, para continuidade ao Programa de Qualificação a nível de MESTRADO profissional em Ensino de Ciência e Matemática, promovida pela Universidade Federal do Acre - UFAC, sediada em Rio - AC, a renovação será de 02(dois) meses a partir de 02 de novembro de 2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA IFAC Nº 1318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
PAULO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	1986667	DIII-03	DIII-04	28/06/2018 A 28/06/2020	28/06/2020	23841.001384/2020-33

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1084, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1084, de 23 de setembro de 2020, publicada no Boletim de serviços do IFAC, nº 64, de 25 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Programação do Evento, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade/Campus
José Marlo Araújo de Azevedo	1987342	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Herika Fernanda Montilha Satrapa	3007934	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (suplente)
Venícia Freire da Costa	1344450	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Raildo da Silva Lopes Medeiros	1971152	Pró-Reitoria de Administração
Luana Ugald da Costa	2144837	Pró-Reitoria de Ensino
Luciene de Almeida Barros Pinheiro	2240662	Pró-Reitoria de Ensino
Luana Oliveira de Melo	1898258	Pró-Reitoria de Extensão
José Weliton Bassi da Silva	3000013	Pró-Reitoria de Extensão (suplente)
Márcia Aparecida Alberto Magalhães	3024365	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil
Emanuele Elisa Hernandez	1895055	Campus Baixada do Sol
Richarlly da Costa Souza	3073065	Campus Baixada do Sol (suplente)
Cleilton Sampaio de Farias	1796261	Campus Rio Branco
Ueliton Santana dos Santos	1908674	Campus Rio Branco (suplente)
Ana Lucia Vidal Barros	2234931	Campus Rio Branco
Lydia Helena da Silva Mota	1894177	Campus Cruzeiro do Sul
Nardele Campos Felício	1846167	Campus Cruzeiro do Sul (suplente)
Schumacher Andrade Bezerra	1277719	Campus Sena Madureira
Lívia da Silva Hoyle	2054140	Campus Sena Madureira (suplente)
Genildo Cavalcante Ferreira Júnior	3086306	Campus Xapuri
Thays da Silva Mandu	2523562	Campus Tarauacá

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Programação do Evento, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade/Campus
José Marlo Araújo de Azevedo	1987342	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Herika Fernanda Montilha Satrapa	3007934	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (suplente)
Venícia Freire da Costa	1344450	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Raildo da Silva Lopes Medeiros	1971152	Pró-Reitoria de Administração
Luana Ugald da Costa	2144837	Pró-Reitoria de Ensino
Luciene de Almeida Barros Pinheiro	2240662	Pró-Reitoria de Ensino
Márcia Aparecida Alberto Magalhães	3024365	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil
Emanuele Elisa Hernandez	1895055	Campus Baixada do Sol
Richarlly da Costa Souza	3073065	Campus Baixada do Sol (suplente)
Cleilton Sampaio de Farias	1796261	Campus Rio Branco
Ueliton Santana dos Santos	1908674	Campus Rio Branco (suplente)
Ana Lucia Vidal Barros	2234931	Campus Rio Branco
Lydia Helena da Silva Mota	1894177	Campus Cruzeiro do Sul
Nardele Campos Felício	1846167	Campus Cruzeiro do Sul (suplente)
Schumacher Andrade Bezerra	1277719	Campus Sena Madureira
Lívia da Silva Hoyle	2054140	Campus Sena Madureira (suplente)
Genildo Cavalcante Ferreira Júnior	3086306	Campus Xapuri
Thays da Silva Mandu	1258721	Campus Tarauacá
Mariete Buriti de Souza	1857988	PROEX
Grace Docimo Bentes	2193511	PROEX

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1085, de 23 de setembro de 2020, publicada no Boletim de serviços do IFAC, nº 64, de 25 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Comunicação, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade
Marcelo Maia Gomes Florentino	1064683	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Amélia Maria Lima Garcia	1897979	Pró-Reitoria de Extensão
Ítalo Asfury Silva	2356360	Pró-Reitoria de Extensão (suplente)
Lisânia Ghisi Gomes	2341061	DSCOM/COGEC
Jaqueline Telis de Oliveira	1904681	DSCOM/COCEV
Antoniete Buriti de Souza Alves	1860406	DSCOM/COGMA
Devanir Nascimento de Araújo	2236919	DSCOM/COGMA
Luciano Cezário da Silva	2176271	DSCOM/COGMA
Manassés de Oliveira Carvalho	2180391	DSCOM/COGMA
Natália Leite Lima	2345173	DSCOM/COCEV

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Comunicação, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade
Marcelo Maia Gomes Florentino	1064683	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Amélia Maria Lima Garcia	1897979	Pró-Reitoria de Extensão
Lisânia Ghisi Gomes	2341061	DSCOM/COGEC
Jaqueline Telis de Oliveira	1904681	DSCOM/COCEV
Antoniete Buriti de Souza Alves	1860406	DSCOM/COGMA
Devanir Nascimento de Araújo	2236919	DSCOM/COGMA
Luciano Cezário da Silva	2176271	DSCOM/COGMA
Manassés de Oliveira Carvalho	2180391	DSCOM/COGMA
Natália Leite Lima	2345173	DSCOM/COCEV
Adma Batista da Costa Cerqueira	1857773	PROEX

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1086, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1086, de 23 de setembro de 2020, publicada no Boletim de serviços do IFAC, nº 64, de 25 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020:

Nome	Siape	Unidade/Campus
Rosana Cavalcante dos Santos	1798122	Reitoria (Presidente da Comissão)
Jefferson Viana Alves Diniz	2086747	Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Vice-Presidente)
Ubiracy da Silva Dantas	1972177	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
José Claudemir Alencar do Nascimento	2341061	Pró-Reitoria de Administração
Maria Lucilene Belmiro de Acacio	1880090	Pró-Reitoria de Ensino
Fábio Storch de Oliveira	1792192	Pró-Reitoria de Extensão
Luana Oliveira de Melo	1898258	Pró-Reitoria de Extensão (suplente)
Luiz Eduardo Guedes Conceição	2211758	Assessoria de Relações Internacionais
Kelen Gleyse Maia Andrade Dantas	13569986	Edifac
Djamenson Oliveira da Silva	2063393	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Edu Gomes da Silva	1908399	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil
Evaldo Pereira Ribeiro	1876436	Diretoria Sistêmica de Comunicação
Braulio de Medeiros Gonçalves	1988702	Diretoria Geral Campus Cruzeiro do Sul
Diones Assis Salla	1908330	Diretoria Geral Campus Sena Madureira
Paulo Roberto de Souza	1811397	Diretoria Geral do Campus Rio Branco
Joel Bezerra Lima	1984880	Diretoria Geral Campus Xapuri
Sérgio Guimarães da Costa Flório	255107	Diretoria Geral Campus Avançado Baixada do Sol
Denis BorgesTomio	1017660	Diretoria Geral Campus Tarauacá

LEIA-SE:

Art 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020:

Nome	Siape	Unidade/Campus
Rosana Cavalcante dos Santos	1798122	Reitoria (Presidente da Comissão)
Jefferson Viana Alves Diniz	2086747	Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Vice-Presidente)
Ubiracy da Silva Dantas	1972177	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
José Claudemir Alencar do Nascimento	2341061	Pró-Reitoria de Administração
Maria Lucilene Belmiro de Acacio	1880090	Pró-Reitoria de Ensino
Fábio Storch de Oliveira	1792192	Pró-Reitoria de Extensão
Luana Oliveira de Melo	1898258	Pró-Reitoria de Extensão
Luiz Eduardo Guedes Conceição	2211758	Assessoria de Relações Internacionais
Kelen Gleyse Maia Andrade Dantas	13569986	Edifac
Djamenson Oliveira da Silva	2063393	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Edu Gomes da Silva	1908399	Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil
Evaldo Pereira Ribeiro	1876436	Diretoria Sistêmica de Comunicação
Braulio de Medeiros Gonçalves	1988702	Diretoria Geral Campus Cruzeiro do Sul
Diones Assis Salla	1908330	Diretoria Geral Campus Sena Madureira
Paulo Roberto de Souza	1811397	Diretoria Geral do Campus Rio Branco
Joel Bezerra Lima	1984880	Diretoria Geral Campus Xapuri
Sérgio Guimarães da Costa Flório	255107	Diretoria Geral Campus Avançado Baixada do Sol
Denis BorgesTomio	1017660	Diretoria Geral Campus Tarauacá

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1106, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de serviços do IFAC, nº 65, de 28 de setembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Infraestrutura, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade/Campus
Rodrigo Cornélio de Moraes	3060280	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Kellyton de Almeida Azevedo	1860557	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Luan Rodrigo Pereira da Silva	2396786	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Saulo Maia de Freitas	2330369	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Ricardo Tamasaki Sassagawa	1448455	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Romário Batista Victor	3137228	Campus Rio Branco
Hudson Menezes Cordovil	3126939	Campus Cruzeiro do Sul
Elissandro da Silva Bonifácio	2272397	Campus Cruzeiro do Sul
Gerilan Gonçalves Mendes	1600997	Campus Sena Madureira
Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	Campus Sena Madureira
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Campus Tarauacá
Daiana da Silva Sampaio Araújo	1617473	Campus Tarauacá
Cristóvão Francisco da Costa Silva	1056438	Campus Tarauacá
Ronald da Costa Castro	1927691	Campus Xapuri
Elisabeth Alfonso Peixoto	2523562	Campus Baixada do Sol
Márcio Bomfim Santiago	1798865	Pró-Reitoria de Extensão
Mariete Buriti de Souza	1857988	Campus Baixada do Sol (suplente)

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, Eixo Infraestrutura, do V Congresso de Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Acre – CONC&T, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020.

Nome	SIAPE	Unidade/Campus
Rodrigo Cornélio de Moraes	3060280	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Kellyton de Almeida Azevedo	1860557	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Luan Rodrigo Pereira da Silva	2396786	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Saulo Maia de Freitas	2330369	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Ricardo Tamasaki Sassagawa	1448455	Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação
Romário Batista Victor	3137228	Campus Rio Branco
Hudson Menezes Cordovil	3126939	Campus Cruzeiro do Sul
Elissandro da Silva Bonifácio	2272397	Campus Cruzeiro do Sul
Gerilan Gonçalves Mendes	1600997	Campus Sena Madureira
Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	Campus Sena Madureira
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Campus Tarauacá
Daiana da Silva Sampaio Araújo	1617473	Campus Tarauacá
Cristóvão Francisco da Costa Silva	1056438	Campus Tarauacá
Ronald da Costa Castro	1927691	Campus Xapuri

Elisabeth Alfonso Peixoto	2523562	Campus Baixada do Sol
Ítalo Asfutry Silva	2356360	Pró-Reitoria de Extensão
José Weliton Bassi	3000013	Pró-Reitoria de Extensão

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1186, de 07 de outubro de 2020, publicada no boletim do IFAC, nº 68, de 09 de outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 2-02 para classe E nível 3-03 a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Kaliny Pereira de Andrade	Bibliotecário	1263837	18/08/2020	23843.000245/2020-72

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 2-03 para classe E nível 3-03 a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Kaliny Pereira de Andrade	Bibliotecário	1263837	18/08/2020	23843.000245/2020-72

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1267, de 28 de outubro de 2020, publicada no boletim do IFAC, nº 74, de 29 de outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 202 para classe E nível 203 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARÍLIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	2410679	28/07/2020	23841.000897/2020-27

LEIA-SE:**Art.1º Conceder** Progressão por Mérito da classe E nível 202 para classe E nível 203 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARÍLIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	2410679	27/07/2020	23841.000897/2020-27

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1277, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria Nº 1277, de 28 de outubro de 2020, publicada no boletim do IFAC, nº 74, de 29 de outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:**Art.1º Conceder** Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GIOVANI DA SILVA FLORENCIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1862644	11/04/2020	23841.000275/2020-07

LEIA-SE:**Art.1º Conceder** Progressão por Mérito da classe D nível 406 para classe D nível 407 a(o) servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GIOVANI DA SILVA FLORENCIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1862644	11/04/2020	23841.000275/2020-07

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

RELATÓRIOS SCDP
OUTUBRO DE 2020

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
 PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020

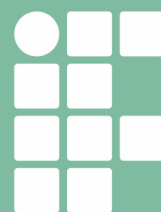
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000113/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/10/2020	01/10/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							01/10/2020	01/10/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000114/20	ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	08/10/2020	10/10/2020	Rio Branco (AC)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	448,40	619,25	1.067,65
							10/10/2020	10/10/2020	Brasília (DF)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	112,10	572,08	684,18
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	560,50	1.191,33	1.751,83	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.805,19	
000115/20	AMANDA THAIS DA COSTA BOMFIM	CCS	IF AC	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	15/10/2020	15/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/10/2020	15/10/2020	Tarauacá (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000116/20	WESLEY DE SOUZA	CCS	IF AC	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	15/10/2020	15/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/10/2020	15/10/2020	Tarauacá (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000117/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	14/10/2020	14/10/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/10/2020	15/10/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							15/10/2020	15/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		223,86	
000118/20	DENIS BORGES TOMIO	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	21/10/2020	23/10/2020	Tarauacá (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Próprio	2,0	479,40	0,00	479,40
							23/10/2020	23/10/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Tarauacá (AC)	Veículo Próprio	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	599,25	0,00	599,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		536,79	
000119/20	BRAULIO DE MEDEIROS GONCALVES	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	21/10/2020	23/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	2,0	479,40	0,00	479,40

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							23/10/2020	23/10/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	0,5	119,85	0,00	119,85
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												2,5	599,25	0,00	599,25
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		536,79	
000120/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/10/2020	15/10/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/10/2020	15/10/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000121/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	28/10/2020	28/10/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/10/2020	29/10/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							29/10/2020	29/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		223,86	
000122/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/10/2020	29/10/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/10/2020	29/10/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000123/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/10/2020	15/10/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/10/2020	15/10/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		67,68	
000124/20	RAELISSON DO NASCIMENTO WALTER	CCS	IF AC	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	21/10/2020	23/10/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	2,0	401,20	0,00	401,20
							23/10/2020	23/10/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	501,50	0,00	501,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		439,04	
Sub-Total Geral											16,0	3.322,50	1.191,33	4.513,83	
Total (R\$)													4.171,61		



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre